



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.008165/2025-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Pagamento de inscrição para 7 (sete) servidores da UNIFAL-MG para participação no curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento na Lei nº 8.112/1990"

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o **pagamento de inscrição para 7 (sete) servidores da UNIFAL-MG para participação no curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento na Lei nº 8.112/1990", que será realizado nos dias 26 a 30 de maio de 2025, em formato *on-line*, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1520884), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.**

1.1 O curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento na Lei nº 8.112/1990" será realizado no período de 26 a 30 de maio de 2025, em formato *on-line*.

1.2 Servidores que participarão do evento no formato *on-line*, a saber:

- Paulo César Candelori de Carvalho;
- Augusto Carlos Marchetti;
- Carmélia Bomfim Jacó Rocha;
- Ana Flávia da Silva Amorim;
- Gleyton Carlos da Silva Trindade;
- Thaís Aparecida de Lima;
- Cláudia Adam Ramos; e
- Klauber Sales Silva (cortesia como ouvinte).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO

2.1 Pagamento de inscrição para 7 (sete) servidores da UNIFAL-MG para participação no curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento na Lei nº 8.112/1990", que será realizado nos dias 26 a 30 de maio de 2025, em formato *on-line*, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1520884).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila) e certificado.**

3.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

3.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3.5 Qualificação Técnica para Habilitação :

3.5.1 A Empresa a ser contratada apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto do Termo de Referência, que foi analisado por esta Unidade Requirente.

3.5.1.1 Os Atestados estão timbrados e atende a demanda apresentada (SEI 1516467 e 1516468).

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

5. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

5.1 Justifica-se a realização do referido curso em razão da necessidade de aperfeiçoamento técnico e jurídico dos membros da Comissão, considerando a complexidade das atividades de apuração disciplinar e a importância de garantir o pleno respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com a legislação federal. Acrescenta-se que a UNIFAL-MG está em fase de implementação de sua Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, sendo, portanto, essencial capacitar os presidentes das comissões de sindicância e de PAD para que

desempenhem seus trabalhos com a tranquilidade, segurança e qualidade exigidas pela natureza da função. A atualização e o alinhamento das práticas dos servidores responsáveis por sindicâncias e PADs são fundamentais para assegurar segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e eficiência na condução dos trabalhos correcionais.

5.2 Justifica-se, também, que (SEI nº 1513120):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares da UNIFAL-MG nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores indicados estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2025", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas; e

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2025 (SEI nº 1513239), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal).

5.3 Também consta nos autos do processo, a justificativa para a escolha do fornecedor (SEI 1520289). Ressalta-se a necessidade premente da contratação **"uma vez que a atuação da comissão já se faz necessária em casos em curso e em novas demandas que surgem continuamente**. Quanto mais brevemente os servidores forem qualificados, maior será a efetividade da comissão, reduzindo riscos de vícios processuais e assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública. (...) A escolha fundamenta-se, portanto, na busca pela excelência técnica, pela economicidade e pela efetiva capacitação dos servidores designados, contribuindo para a consolidação de uma política institucional de integridade, eficiência e conformidade nos procedimentos correcionais da UNIFAL-MG".

6. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total de para o pagamento das 7 (sete) inscrições é de **R\$ 13.930,00 (Treze mil novecentos e trinta reais)**, sendo o valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) para cada inscrição, conforme Proposta Comercial com desconto (SEI nº 1520884).

6.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 65/2025/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI nº 1513120):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/Escola Virtual de Governo e da Controladoria-Geral da União (Documento SEI nº 1513247 - disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/atividade-disciplinar/curso-de-pad>), **mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária**, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido evento.

6.3 Foram utilizados 2 (dois) orçamentos válidos como referência para composição e justificativa dos preços.

6.4 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços (SEI 1517766) e Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1517974) onde localizou-se contratação por outros órgãos de serviços semelhantes ao que a Instituição irá contratar.

6.5 Também foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI nº 1516469, 1516470 e 1516471) para comprovação do valor da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#)

7.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF e certidões Fiscais regularizadas (como condição para a contratação), e, respectivamente, o valor mais vantajoso para a Instituição.

7.3 A Empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** nome fantasia SUPREME TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **34.370.234/0001-42**, com sede no **endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900** de acordo com a **Certidão Registro Cadastral - CRC SICAF** (SEI 1517985), ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário da execução dos eventos:

8.1.1 O curso "**Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento na Lei nº 8.112/1990**", que será realizado nos dias 26 a 30 de maio de 2025 .

8.1.1.1 O evento será realizado **em formato on-line**.

8.2 A Programação do Evento consta no documento SEI nº 1520884.

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

8.4 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.5 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN - Despacho Administrativo nº 259/2025/COR/PROPLAN/Reitoria (SEI nº 1513674).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;

- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20

(vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Assinado Eletronicamente
KLAUBER SALES SILVA UNIFAL-MG
Coordenador de Assuntos Correicionais e Integridade
UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
MARCO AURÉLIO SANCHES



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 22/05/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klauber Sales Silva, Coordenador de Assuntos Correicionais e Integridade**, em 22/05/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518131** e o código CRC **130FCF20**.
